SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 182/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 4.860/2022, QUE REGULAMENTA O PISO SALARIAL INICIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, SEJA NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, BEM COMO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.860/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Em consonância com o Art. 198, §9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os vencimentos do piso salarial inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias nas modalidades Emprego Público e Estatutário, será de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos.*

Paragrafo Único. A atualização do piso inicial não gera direito ao recebimento de retroativos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, os demais dispositivos da Lei n° 4.860/2022 permanecem inalteráveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=03129930000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.28 12:35:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 182/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para exame e indispensável aprovação do Projeto de Lei n° 182/2022, que tem por súmula **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 4.860/2022, QUE REGULAMENTA O PISO SALARIAL INICIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, SEJA NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, BEM COMO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O respectivo Projeto de Lei visa garantir o cumprimento do princípio da isonomia (art. 5º, *caput* da CF), no qual a Lei Municipal nº Lei n° 4.860/2022, excluiu da redação atual os servidores cujo vínculo jurídico é a modalidade estatutária (Lei n° 1.782/2007), portanto, nesse sentido é medida que se faz necessária, em observância da Constituição Federal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Vereados que a matéria encaminhada seja analisada e aprovada em sua integralidade.

.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 25 de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.28 12:35:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito